

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 32 de 2008 e a Proposta de Emenda à Constituição nº 51 de 2003

1

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32 DE 2008	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51 DE 2003
	Altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.	Dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.
	Art. 1º O § 4º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:	Art. 1º O § 4º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 225..... § 4º A Floresta Amazônica <u>brasileira</u> , a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, <u>inclusive quanto ao uso dos recursos naturais</u> .	Art. 225..... § 4º A Floresta Amazônica <u>brasileira</u> , a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Matogrossense, a Caatinga e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, <u>inclusive quanto ao uso de recursos naturais</u> .	“Art. 225..... § 4º A Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense, o Cerrado, a Caatinga e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população. (NR)”
		Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.